



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

COMUNICADO

Informamos que a Inscrição em Mobilidade Acadêmica, prevista no art. 7º da Resolução CONSUNI n. 18/2018, considerada esta a situação da/o estudante que cursa Componentes curriculares temporariamente em *campus* diferente daquele de sua matrícula, será suspensa por tempo indeterminado.

A suspensão deve-se a limitações do SIGAA que não podem ser corrigidas atualmente.

Itabuna, 05 de fevereiro de 2021.